



3.5 A empresa proponente deverá ter entre suas atividades a construção de castelos d'água ou similares, com experiência comprovada nas obras em licitação, comprovação esta realizada através de atestados onde sejam citados o cumprimento das especificações técnicas e prazos estabelecidos, assim como os responsáveis técnicos pelas obras.

3.6 Na comprovação da experiência da empresa proponente deverá constar construções de castelos d'água com especificações compatíveis com o objeto da licitação, especificamente, castelos d'água em anéis pré-moldados em quantidades e diâmetros dentro de uma faixa aceitável tecnicamente como comprovação de experiência.

3.7 Os serviços em licitação deverão ser realizados sob supervisão direta de profissionais com formações citadas no sub item 3.5, de comprovada experiência no objeto da licitação, devidamente registrados no CREA. O responsável técnico deverá ser um profissional que além das características citadas acima, deverá pertencer comprovadamente ao quadro técnico efetivo da empresa proponente.

3.8 A contratada deverá promover a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), relativa às obras contratadas, apresentando a Secretaria de Infraestrutura o comprovante de regularização antes do início dos serviços e manter em cada canteiro de obra uma cópia da ART.

#### 4. EQUIPES / EQUIPAMENTOS

4.1 Deverá ser fornecida, por parte da proponente, a relação da equipe técnica (quantidade e função) que atuará nos serviços em licitação.

4.2 Os membros das equipes deverão usar Equipamentos de Proteção Individual (capacete, luvas, botas e protetor auricular) e fardamento, além de outros equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços.

4.3 Os equipamentos da contratada deverão ter capacidade suficiente para construir os castelos d'água sabendo que o volume do reservatório corresponde a um terço do volume máximo diário calculado. O reservatório será do tipo elevado, situado uma área alta da localidade e será construído por anéis de concreto pré-moldado que dará ao reservatório o formato cilíndrico:

**Cálculo do volume máximo diário:**

$$V_D = P \times 100 \times 1,2$$

$$V_D = 765 \times 100 \times 1,2$$



$$V_D = 91800 \text{ l ou } 91,08 \text{ m}^3$$

**Cálculo do volume do reservatório :**

$$V_R = 1/3 V_D$$

$$V_R = 91,08 / 3$$

$$V_R = 30,61 \text{ m}^3$$

**Volume adotado para o reservatório :**

$$V_R = 30 \text{ m}^3$$

As locações do reservatório e os detalhes construtivos estão representados em plantas específicas.

• **Características do Reservatório:**

**Tipo:** elevado

**Forma:** cilíndrica

**Diâmetro:** 3,00 m

**Altura Total:** 10,50 m

**Fuste:** 5,00 m

**Altura Útil:** 5,00 m

O diâmetro mínimo para a tubulação de descida do reservatório será de 75mm, independentemente do cálculo da rede.

Estas capacidades visam possíveis mudanças de projetos de acordo com as necessidades técnicas da Secretaria de Infraestrutura.

4.4 Deverão ser listados os equipamentos que serão efetivamente utilizados para execução dos serviços, com indicação de quantidade, marca e capacidade, que deverão satisfazer as especificações técnicas do Edital.

4.5 As empresas proponentes deverão declarar formalmente a disponibilidade, para execução das obras em licitação, dos equipamentos listados.

4.6 A Secretaria de Infraestrutura poderá efetuar vistoria técnica dos equipamentos, visando conferência dos dados listados na proposta da empresa vencedora. Esta por sua vez terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para por os equipamentos à disposição da vistoria.

## 5. MATERIAIS

5.1 Todos os materiais necessários para construção dos Castelos D'água (anéis pré-moldados, tampas de fundo entre outros) serão fornecidos

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*




pelo Empreiteiro, com o quantitativo a depender do projeto do poço a executar.



5.2 Caso haja necessidade de completação e/ou uso de qualquer outro material serão fornecidos pela Contratada.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 A liberação do terreno e o acesso para os equipamentos ao ponto de locação serão de responsabilidade da contratada. Cabe à contratada agilizar tais serviços, quando necessário.

Acaraú, 12 de Julho de 2017.

  
**JOÃO GLEISON DE OLIVEIRA**  
Tecnólogo em Construção Civil  
CREA/CE: 49753/D



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Infraestrutura



**MUNICIPIO VERDE**



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Tabela Fonte: TABELA UNIFICADA SEINFRA - 024.1 (DESONERADA) E SINAPI 05/2017 (DESONERADA)

Endereço: DIVERSAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE

Cliente: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Obra: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS (RE) EM DIVERSAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ-CE

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	QUANTID.	CUSTO (R\$)
1.		<b>RESERVATÓRIO ELEVADO (RE) - CAP = 30M³ E FUSTE 5M</b>				
1.1		<b>FUNDAÇÕES</b>				
1.1.1	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	4,12	160,00	659,20
1.1.2	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	111,07	60,00	6.664,20
1.1.3	C2781	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 1.51 a 3.00m	M2	31,94	360,00	11498,40
1.1.4	73972/002	BASE DE CONCRETO ARMADO FCK=20MPa(3,14 x 2,00 x 2,00 x 0,60)	M2	298,94	144,00	43047,36
1.1.5	C2882	MONTAGEM DE TAMPA PRÉ-MOLDADA P/DECANTO/FILTRO/FUNDO FALSO ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	UN	38,38	20,00	767,60
1.1.6	C0331		M2	10,99	360,00	3956,40
<b>SUB. TOTAL</b>						<b>66.593,16</b>

**CUBÍCULO DE ÁGUA CAP=30m³**

1.2		<b>CUBÍCULO DE ÁGUA CAP=30m³</b>				
1.2.1	C4448	LAJE PRÉ-FABRICADA - VÃO ATÉ 2,0M	M2	71,74	62,50	4.483,75
1.2.2	I6068	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D = 3,00M, H = 0,50M	UN	488,84	220,00	107.544,80
1.2.3	C3460/C0002	MONTAGEM DE ANEL PRÉ-MOLDADO D=3,00m h=0,50m	UN	42,98	220,00	9.455,64
1.2.4	I6086	TAMPA PRÉ-MOLDADA COM DOIS FUROS DE 0,60M, D = 3,16M	UN	935,18	10,00	9.351,80
1.2.5	I6082	FUNDO FALSO PRÉ-MOLDADO DN=3.00M	UN	1.453,17	10,00	14.531,70
1.2.6	C2886	MONTAGEM DE TAMPA PRÉ-MOLDADA P/DECANTO/FILTRO/FUNDO FALSO	UN	31,95	20,00	639,00
1.2.7	C3505	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	M	64,73	94,20	6.097,57
1.2.8	C2768	ESCALADA DE MARINHEIRO EM FERRO CHATO C/PROTEÇÃO IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMÍNIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,8MM), INCLUSA APLICACAO DE EMULSAO ASFÁLTICA, E=3MM.	M	427,23	170,00	72.629,10
1.2.9	73753/001		M2	78,95	635,80	50.196,41

*[Handwritten signatures and initials]*

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**Tabela Fonte:** TABELA UNIFICADA SEINFRA - 024.1 (DESONERADA) E SINAPI 05/2017 (DESONERADA)

**Endereço:** DIVERSAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE

**Cliente:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Obra:** CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS (RE) EM DIVERSAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ-CE

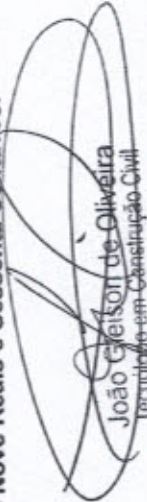
ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNID	PREÇO UNIT. (R\$)	QUANTID.	CUSTO (R\$)
<b>SUB. TOTAL 274.929,76</b>						
<b>1.3 PINTURA</b>						
1.3.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	14,00	1.320,00	18.480,00
1.3.2	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	23,91	289,40	6.919,55
1.3.3	C2899	PINTURA LOGOTIPO - PROJETO PADRÃO	UN	171,06	20,00	3.421,20
<b>SUB. TOTAL 28.820,75</b>						

**TOTAL 370.343,68**  
**BDI. 25,00%**  
**TOTAL GERAL 462.929,60**

A importância:

**Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos.**

Acaraú - CE, 12 de julho de 2017.

  
 João Gleison de Oliveira  
 Técnico em Construção Civil  
 RNP: 061122895-5  
 CREA/CE 49753



Rua General Humberto Moura, nº 675- Centro- Acaraú- Ceará  
 CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 Cep. 62.580-000




Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Infraestrutura



MUNICÍPIO  
VERDE

### MEMORIAL DE CÁLCULO

Tabela Fonte: TABELA UNIFICADA SEINFRA - 024.1 (DESONERADA) E SINAPI 05/2017

Endereço: DIVERSAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE

Cliente: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

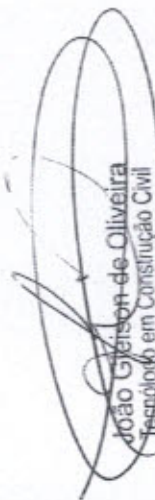
Obra: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS (RE) EM DIVERSAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ-CE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MEMÓRIA	QUANTID.
<b>1.</b>	<b>RESERVATÓRIO ELEVADO (RE) - CAP = 30M<sup>3</sup> E FUSTE 5M</b>			
<b>1.1</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>			
1.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	(2*8)*10	160,00
1.1.2	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	(2*3*10)	60,00
1.1.3	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 1.51 a	M2	(6*6)*10	360,00
1.1.4	BASE DE CONCRETO ARMADO FCK=20MPa(3,14 x 2,00 x 2,00 x 0,60)	M2	(6*6*0,4)*10	144,00
1.1.5	MONTAGEM DE TAMPA PRÉ-MOLDADA P/DECANTO/FILTRO/FUNDO FALSO	UN	(2*10)	20,00
1.1.6	ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M2	(6*6)*10	360,00
<b>1.2</b>	<b>CUBÍCULO DE ÁGUA CAP=30m<sup>3</sup></b>			
1.2.1	LAJE PRÉ-FABRICADA - VÃO ATÉ 2,0M	M2	(2,5*2,5*10)	62,50
1.2.2	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D = 3,00M, H = 0,50M	UN	(1*22*10)	220,00
1.2.3	MONTAGEM DE ANEL PRÉ-MOLDADO D=3,00m h=0,50m	UN	(1*22*10)	220,00
1.2.4	TAMPA PRÉ-MOLDADA COM DOIS FUIROS DE 0,60M, D = 3,16M	UN	(1*10)	10,00





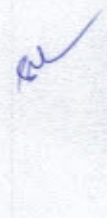
1.2.5	FUNDO FALSO PRÉ-MOLDADO DN=3.00M	UN	(1*10)	10,00
1.2.6	MONTAGEM DE TAMPA PRÉ-MOLDADA P/DECANTO/FILTRO/FUNDO FALSO	UN	(2*10)	20,00
1.2.7	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	M	(1*9,42)*10	94,20
1.2.8	ESCALADA DE MARINHEIRO EM FERRO CHATO C/PROTEÇÃO	M	(1*17)*10	170,00
1.2.9	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMÍNIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,8MM), INCLUSA APLICAÇÃO DE EMULSAO ASFALTICA, E=3MM.	M2	(1*63,58)*10	635,80
1.3	PINTURA			
1.3.1	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	(22*6)*10	1.320,00
1.3.2	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	((1*9,42)+(1*17)+(1,2*2,1))*10	289,40
1.3.3	PINTURA LOGOTIPO - PROJETO PADRÃO	UN	(2*10)	20,00



  
 João Gleison de Oliveira  
 Registrado em Construção Civil  
 RNP 051122895-5  
 CREA/CE 49753

Acaraú - CE, 12 de julho de 2017.

Rua General Humberto Moura, nº675- Centro- Acaraú- Ceará  
 CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 Cep. 62.560-000



Governo Municipal de  
**Acaraú**  
Secretaria de Infraestrutura



MUNICÍPIO  
VERDE



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DESEMBOLSO) - BÁSICO**

Tabela Fonte: TABELA UNIFICADA SEINFRA - 024.1 (DESONERADA) E SINAPI 05/2017 (DESONERADA)

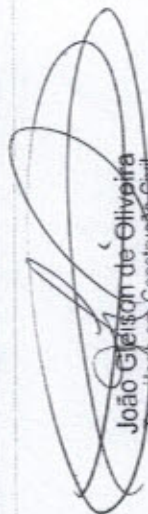
Endereço: DIVERSAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE

Cliente: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Obra: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS (RE) EM DIVERSAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ-CE


ITEM	SERVIÇOS	% (PESO)	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI	PERÍODO DE EXECUÇÃO											
					%	40 DIAS	% ac	80 DIAS	%	% ac	120 DIAS					
1.	RESERVATÓRIO ELEVADO (RE) - CAP = 30M³ E FUSTE 5M															
1.1	FUNDAÇÕES	17,98%	66.593,16	83.247,45	40,00%	33.296,58	30,00%	70,00%	24.972,44	30,00%	100,00%	24.972,44	100,00%	100,00%	24.972,44	100,00%
1.2	CUBÍCULO DE ÁGUA CAP=30m³	74,24%	274.929,76	343.662,20	40,00%	137.464,88	30,00%	70,00%	103.098,66	30,00%	100,00%	103.098,66	100,00%	100,00%	103.098,66	100,00%
1.3	PINTURA	7,78%	28.820,75	36.025,94	40,00%	14.410,38	30,00%	70,00%	10.807,78	30,00%	100,00%	10.807,78	100,00%	100,00%	10.807,78	100,00%
	TOTAL POR PARCELA	100,00%	370.343,68	462.929,60	40,00%	185.171,84	30,00%	70,00%	138.878,88	30,00%	100,00%	138.878,88	100,00%	100,00%	138.878,88	100,00%
	TOTAL ACUMULADO	100,00%			40,00%		70,00%	100,00%		100,00%			100,00%			462.929,60

Acaraú - CE, 12 de julho de 2017.

  
João Gleison de Oliveira  
Tecnólogo em Gestão de Projetos  
RNP 061122895-5  
CREA/CE 49753













Governo Municipal de

# Acaraú

Secretaria de Infraestrutura



unicef



MUNICÍPIO VERDE

C0002

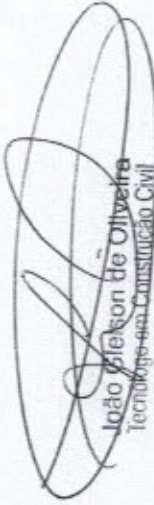
MONTAGEM DE ANEL PRÉ-MOLDADO D=3,0 m h=0,50m

### MÃO DE OBRA

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	2,00	3,95	7,90
12391	PEDREIRO	H	2,00	5,55	11,10
<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>					<b>19,00</b>

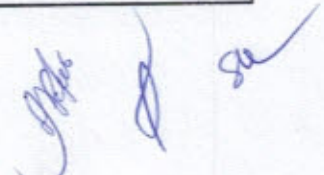
### SERVIÇOS

C0164	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,014	394,2975	5,520165
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>5,520165</b>

  
 João Wilson de Oliveira  
 Técnico em Construção Civil  
 RNP 061122895-5  
 CREANCE 49753

<b>Total Simples</b>	24,520165
<b>Encargos</b>	18,46
<b>BDI</b>	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>42,98</b>







Governo Municipal de  
**Acaraú**  
Secretaria de Infraestrutura



BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I					
DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I - EDIFICAÇÕES					
Endereço: LOCALIDADE CORREGO DE ANA VERISSIMO			VARIACÃO		
			NÚMERO	MÉDIA	MAXIMA
<b>I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO DIRETO</b>					
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC	5,00%	3,00%	3,00%	4,00%	5,50%
<b>II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE DESPESAS FINANCEIRAS</b>					
1 - DESPESAS FINANCEIRAS					
1.1 - DESPESAS FINANCEIRAS - DF	0,59%	0,59%	0,59%	1,23%	1,39%
<b>III - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO</b>					
1 - RISCO - R					
1 - LUCRO - L	0,97%	0,97%	0,97%	1,27%	1,27%
3 - TRIBUTOS - I	6,16%	6,16%	6,16%	7,40%	8,96%
3.1 - ISS	3,50%		2,00%	3,00%	5,00%
3.2 - PIS	0,65%		0,65%	0,65%	0,65%
3.3 - COFINS	3,00%		3,00%	3,00%	3,00%
		7,15%			
4 - CPRB	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
5 - SEGURO E GARANTIA - SG	0,80%	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
<b>IV - TOTAL DO B.D.I. CORRIGIDO (INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO)</b>					
B.D.I. = (1+AC+SG+R)*(1+L)/(1-I)-1					
AC= ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;DF- DESPESAS FINANCEIRAS;R-RISCO; I=TRIBUTOS E L-LUCRO					
B.D.I. = (1+3%+0,8%+0,97%)*(1+0,59%)*(1+6,16%)/(1-(8,65%))-1			25,00%	21,67%	25,85%
<b>B.D.I. = ADOTADO</b>			<b>25,00%</b>		

ISS PREFEITURA DE ACARAÚ/CEARÁ					
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC	5,00%	x	60,00%	=	3,00%

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20.34%	22.12%	25.00%

$$Bdi = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

2.2. Para o tipo de obra "Construção de Edifícios":

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

Onde:

AC: taxa de administração central;  
S: taxa de seguros;  
R: taxa de riscos;  
G: taxa de garantias;  
DF: taxa de despesas financeiras;  
L: taxa de lucro/remuneração;  
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Rua General Humberto Moura, nº675- Centro- Acaraú- Ceará  
CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(088) 3861-1469 Cap. 62.580-000

João Ezequiel de Oliveira  
Tecnólogo em Construção Civil  
RNP: 061122895-5  
CREA/CE 49753

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





Governo Municipal de

# Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Acaraú  
Comissão Permanente de Licitação  
Acaraú/CE.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0108.03/2017**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 0108.03/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS (RE) EM DIVERSAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ - CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

**Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.**





Governo Municipal de

# Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Acaraú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua General Humberto Moura, 675-B – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.547.821/0001-91, através da Secretaria de Educação, representada por sua Ordenadora de Despesas, Sra. **Majore Pereira da Silva**, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 0108.03/2017, Processo nº 0108.03/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 0108.03/2017, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

### CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS (RE) EM DIVERSAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ - CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

### CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

*Handwritten signatures and initials*



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Educação, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Educação, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Acaraú.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1- Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

5.2- O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 11.03-12.361.0025.1.035, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**



8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no período 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Acaraú.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Educação, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Acaraú, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

*[Handwritten signatures]*





Governo Municipal de  
**Acaraú**

**Secretaria de Administração e Finanças**  
**Setor de Licitação e Contratos Públicos**



**MUNICÍPIO VERDE**

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

*[Handwritten signatures]*



Governo Municipal de

# Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados;

10.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- b) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom).

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:



- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Educação de Acaraú - Ce, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Educação de Acaraú - Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.



Governo Municipal de  
**Acaraú**

**Secretaria de Administração e Finanças**  
**Setor de Licitação e Contratos Públicos**



13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Educação de Acaraú - Ce, e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú - Ce, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Acaraú/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Majore Pereira da Silva  
**ORDENADORA DE DESPESAS DA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATANTE**

Representante Legal  
Razão Social  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01.

02.

Nome:  
CPF/MF:

Nome:  
CPF/MF



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



**ANEXO V**

**DECLARAÇÕES**

a) DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.**